



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 737/2017

Autoriza o Município a firmar convênio com a Santa Casa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firma convenio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, no valor de R\$1.704.524,80 (um milhão setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O convênio celebrado consiste na cooperação para o desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência, ambulatorial e de média complexidade, ajudando a saudar os vencimentos aos profissionais da saúde do Município de Campos Altos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correram por conta da dotação orçamentaria vigente para o Exercício de 2017 abaixo relacionada:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR R\$
02.14.01.10.302.0042.2056	Convenio Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.3.50.43.00	1.704.524,8
		Fonte 1.02.00	
T O T A L			1.704.524,80

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 27 de janeiro de 2017.

Paulo Cezar Almeida

Prefeito Municipal